PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.082, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 125
Protocolo Nº 3798 Data 06/04/2022
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

DÁ DENOMINAÇÃO À ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CRESCENDO NA PRÁTICA. ALTERA A LEI Nº 4.317/2006 E A LEI Nº 4.617/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Escola Municipal de Tempo Integral Crescendo na Prática" a unidade localizada na Avenida Quilombo dos Palmares - Quadra Especial, S/N, Assentamento Palmares II, Parauapebas, Pará, criada pelo Decreto Municipal nº 421, de 05 de novembro de 2004.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.317, de 16 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º .....
> .....
> XII - Escola Municipal de Tempo Integral Paulo Fontelles de Lima - localizada na Rua Rio de Janeiro, Quadra Especial, S/N - Bairro Rio Verde, Parauapebas, Pará;
> ..... "

Art. 3º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.617, de 16 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica denominada de "Escola Municipal de Tempo Integral João Evangelista Araújo de Oliveira" a unidade localizada na Vicinal Sul, Quadra Especial - Bairro Palmares Sul, Parauapebas, Pará."

Art. 4º O Poder Executivo expedirá os atos administrativos complementares que se fizerem necessários para regulamentação da unidade educacional ora denominada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas, 24 de março de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 24 de março de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 3797

LEI Nº 5.082, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DÁ DENOMINAÇÃO À ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CRESCENDO NA PRÁTICA. ALTERA A LEI Nº 4.317/2006 E A LEI Nº 4.617/2015.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada de "Escola Municipal de Tempo Integral Crescendo na Prática" a unidade localizada na Avenida Quilombo dos Palmares - Quadra Especial, S/N, Assentamento Palmares II, Parauapebas, Pará, criada pelo Decreto Municipal nº 421, de 05 de novembro de 2004.
Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.317, de 16 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
.....
XII - Escola Municipal de Tempo Integral Paulo Fontelles de Lima - localizada na Rua Rio de Janeiro, Quadra Especial, S/N - Bairro Rio Verde, Parauapebas, Pará;
..... "
Art. 3º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.617, de 16 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica denominada de "Escola Municipal de Tempo Integral João Evangelista Araújo de Oliveira" a unidade localizada na Vicinal Sul, Quadra Especial - Bairro Palmares Sul, Parauapebas, Pará."
Art. 4º O Poder Executivo expedirá os atos administrativos complementares que se fizerem necessários para regulamentação da unidade educacional ora denominada.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Parauapebas, 24 de março de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 3798

PORTARIAS

PORTARIA Nº 099, DE 31 DE MARÇO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA ANÁLISE E ESTUDO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO DE PLEITOS E ADEQUAÇÕES SOBRE REENQUADRAMENTO DE CARGOS, VENCIMENTOS, ADICIONAIS E NÍVEIS NAS INVESTIDURAS DE CARGO EFETIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a análise e estudo técnico, administrativo e orçamentário para pleitos e adequações sobre reenquadramento de cargos, vencimentos, adicionais e níveis nas investiduras de cargo efetivo;
CONSIDERANDO a necessidade de liberações que tangem a mudança de níveis que impacto sobre o orçamento e mudança de nomenclatura nos dispositivos legais de Carreira dos Profissionais.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros para compor comissão para análise e estudo técnico, administrativo e orçamentário de pleitos e adequações sobre reenquadramento de cargos, vencimentos, adicionais e níveis nas investiduras de cargo efetivo, composta pelos seguintes servidores:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:
a) Lindomar da Silva Almeida, DC. 422/2020 – Titular;
b) Elveni Dalferth, Mat. 673 – Titular;
c) Jobervam Augusto da Silva, Mat. 799 – Titular.
II - Representante da Controladoria Geral do Município – CGM:
a) Julia Beltrão Dias Praxedes, DC. 767/2018 – Titular.
III - Representante da Procuradoria Geral do Município - PGM:
a) Quésia Siney Gonçalves Lustosa, Mat. 0661 – Titular.
IV - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda- SEFAZ:
a) Maria Mendes da Silva, DC. 006/2021 – Titular.
V - Representante do Gabinete do Chefe do Poder Executivo - GABIN:
a) José João Corrêa, DC. 049/2021 – Titular.
Art. 2º A responsabilidade da Comissão será de dispor sobre a análise crítica documental, no que reporta os argumentos propostos para os diferentes pleitos na área de recursos humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 31 de março de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 3782

PORTARIA Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 71, inciso XVII e 174, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal e art. 166, inciso I, da Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002;
RESOLVE:
Art. 1º CEDER a servidora Bianca da Silva Nascimento Morais, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 5412, para exercer cargo comissionado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
Parágrafo único. A servidora referida no caput deste artigo será cedida com ônus para Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
Art. 2º A cessão da servidora especificada no art. 1º desta portaria será até 31/12/2024, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022.
Parauapebas, 31 de março de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 3783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA 0388/2022 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no DECRETO Nº 020/2021;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no DECRETO Nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas nos artigos 124, inciso IV e 141, ambos da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no DECRETO Nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no Âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;
CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a), em anexo;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) CARLOS ANDRE FURTADO MARINHO, mat. 1846, ocupante do cargo de provimento efetivo de ag. transito e transporte no período de 01/05/2022 a 30/05/2022.
Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 16/12/2014 a 15/12/2019 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2022.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Protocolo: 3773

PORTARIA 0389/2022 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no DECRETO Nº 020/2021;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no DECRETO Nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas nos artigos 124, inciso IV e 141, ambos da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no DECRETO Nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no Âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;
CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a), em anexo;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) EDVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS, mat. 1942 ocupante do cargo de provimento efetivo de aux. administrativo no período de 01/05/2022 a 14/06/2022.
Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 05/03/2015 a 04/03/2020 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2022.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 05 dias do mês de maio do ano de 2022.

Protocolo: 3774

PORTARIA 0390/2022 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no DECRETO Nº 020/2021;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no DECRETO Nº 247/05, e nos artigos 124, inciso IV e 141, ambos da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;
CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a), em anexo;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família o (a) servidor (a) DEUSILENE ALVARES DE SOUSA SILVA, do cargo de provimento efetivo de professor área 2, sob a matrícula nº 3831, empossado (a) em 12 de setembro de 2014.
Art. 2º O período da licença será de 29/03/2022 a 27/04/2022. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por até noventa dias.